ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 604
de 03 de junho de 1986.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A CORSAN CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E/OU ADITIVOS PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

MATHIAS AZAMBUJA VELHO, Vice-Prefeito em exercício.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 31, inciso XII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, contratos, convênios, acordos e/ou aditivos, para a realização, em conjunto, de obras destinadas a implantação ou melhoria do abastecimento de água à população do município e concessão da exploração dos respectivos serviços.

Parágrafo Único - O Instrumento de Compromisso será específico para cada obra, adotando-se exclusivamente Modêlo Padrão e aprovado da CORSAN.

Art. 2º - Serão atendidas com recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de junho de 1986.-

MATHIAS AZAMBUJA VELHO
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária Municipal